



ANDRESSA
PACIFICO
PORTIL
24/09/2024 12:13



CAROLAN
DA
SILVA
CARILH
ROSA
24/09/2024 12:51



OSMAR
EDAO
BARNHEZE
25/09/2024 06:47



EDUARDO
MORAIS
DA
COSTA
26/09/2024 15:50



“Há uma primavera em cada vida: é preciso cantá-la assim florida, pois se Deus nos deu voz, foi para cantar! E se um dia hei-de ser pó, cinza e nada que seja a minha noite uma alvorada, que me saiba perder, para me encontrar.”

(Florbelia Espanca. *Amar*)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO
Dias 11 e 12 de setembro de 2024



VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO

2024

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br>





Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Aline Husek Emanuelli De Araújo Lima
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3.	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	37



SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	39
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	46
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	47
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	48
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.3. Controle de sobrestamento vencido	50
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	51
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	53
7. Conciliação	53
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	56
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	57



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	57
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61
10.2. Prazos da Secretaria	61
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	62
10.3 Prazos do Oficial de Justiça	62
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	68
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	69
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	69
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	70
17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	71



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	71
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	72
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	72
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	72
22. Ferramenta Wiki	73
23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	74
24. Pesquisa interna de satisfação	74
25. Prêmio Excelência Correcional	75
26. Registros da Unidade	76
27. Recomendações do Corregedor Regional	76
27.1 Recomendações AO JUÍZO:	76
27.2. Recomendações À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA	77
27.3. Recomendações prescritivas	78
27.3.1. Recomendações prescritivas ao Juízo	78
27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO	80
27.4 Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:	82
28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO	82
29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	83



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI – exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I – Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."*

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o QRCode ou link e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em *Profissão de Fé*. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em *Pecado*. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento - Antologia Poética*. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 11/09/2024

Horário de início: 09:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 006/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4034/2024, no dia 13 de agosto de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 01/11/2023 a 31/08/2024, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira Junior; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costados(as) e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000091-90.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA, bem como pela Diretora de Secretaria, ANDRESSA PACÍFICO PORTEL, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Pimenta Bueno/RO, e os de Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia e São Felipe do Oeste.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Floriano Peixoto, n. 411, Centro, Pimenta Bueno/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades, ressalvado o atual estado da pintura do gradil frontal e o calçamento das partes interna e externa, os quais apresentam considerável deterioração, a reclamar completa restauração; quadro que ensejará recomendações aos setores administrativos competentes.

Destaca-se, por outro lado, o estado de conservação da estrutura predial e mobiliária da Unidade, com especial menção aos cuidados com a jardinagem, persianas, o excelente padrão de limpeza, elementos esses que demonstram o grau de zelo e o comprometimento com a coisa pública por parte de todos os integrantes da Unidade.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4214/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correção.

2.1.1 RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, SE ENCONTRAVAM FISICAMENTE ALOCADOS NA UNIDADE, SEM CONSTAREM DO INVENTÁRIO, ORA REGULARIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	SEM TOMBAMENTO	QUADRO DE AVISOS	CONFORME EMAIL ENVIADO PELA SENHORA COORDENADORA DA CSIL E RATIFICADO PELA SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA. O BEM NÃO É DE PROPRIEDADE DO TRT-14ª REGIÃO. PERTENCE À OAB/RO/SECCIONAL DE PIMENTAL BUENO
2	SEM TOMBAMENTO	QUADRO DE AVISOS	CONFORME EMAIL ENVIADO PELA SENHORA COORDENADORA DA CSIL E RATIFICADO PELA SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA. O BEM NÃO É DE PROPRIEDADE DO TRT-14ª REGIÃO. FOI ADQUIRIDO POR SERVIDORES DA VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO

Reitera-se, *ad cautelam*, o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 55/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

Atuação

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 01/11/2023 a 31/08/2024, registra-se o afastamento da Juíza Titular, Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, a saber:

QUADRO 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	15/04/2024	04/05/2024	
Afastamento	25/03/2024	26/03/2024	

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

**QUADRO 2**

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
ANDREZA SOARES PINTO	03/05/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 380/2024
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	19/04/2024 26/04/2024	ATUAR	PORTARIA N. 267/2024
LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	12/01/2024	ATUAR	PORTARIA N. 162/2024
THIAGO OLIVA LAMBOIA	29/01/2024	ATUAR	PORTARIA N. 164/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.

**3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE**

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatária nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

**Frequência dos(as)
magistrados(as)**

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular, Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento, pelo comprovante constante do ID. 3183993, relativo à Magistrada Titular.

Ressalta-se que a aludida Magistrada encontra-se autorizada a residir na cidade de Porto Velho/RO, por força da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 090, DE 20 DE JULHO DE 2023, cenário que não a desobriga de comparecer, fisicamente, na Unidade por, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana.

4. SERVIDORES(AS)/FREQUÊNCIA /CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
ANDRESSA PACIFICO PORTEL	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
ROGERIO JARUZO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL



Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	TELETRABALHO
LUCIANA TAIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL Jornada de Trabalho Reduzida (Proad 1994/24)
LIVIA DOS SANTOS CUSTODIO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFÍCIO JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - A servidora EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA autorizada a realizar a modalidade de teletrabalho, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 06/08/2024, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 621/2024 (PROAD 1770/2024);

2 - O servidor ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA autorizado a realizar a modalidade de teletrabalho até 08/03/2025, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 272/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SQDADGC (PROAD 8234/2020).

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa n. 055/2018 deste Regional, atualizada pela de n. 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal e real da Unidade é de 6 (seis) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 2 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

Estagiários(as):

GREICY KELY GONÇALVES NASCIMENTO ALMEIDA e LUIS FILIPE NASCIMENTO BELO

Na abertura dos trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daqueles em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não adota a faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 e utiliza o SMD para análise dos relatórios de teletrabalho. Os(as) servidores(as) que atuam presencialmente não fazem uso da ferramenta.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:


QUADRO 4

Servidor	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO (*)	AGOSTO (*)
ANDRESSA PACIFICO PORTEL	DISPENSADA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONFORME §1º DO ART. 7º DA PORTARIA GP Nº 0067 DE 25 DE JANEIRO DE 2018								
EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA	TELETRABALHO								
ROGERIO JARUZO DOS SANTOS	Licença eleitoral, Proad 17404-2016 Autorizado o labor via TELETRABALHO, conforme PORTARIA GP Nº 0013, DE 12 DE JANEIRO DE 2022	TELETRABALHO	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11
ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA	TELETRABALHO								
LUCIANA TAIRA	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 23 Dias registrados: 23	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10
LIVIA DOS SANTOS CUSTODIO	Dispensada de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018								

(*) Aferida com base no novo sistema - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Frequência de Pessoal *on line*

Em conformidade com o quadro acima, e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 67, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:


QUADRO 5

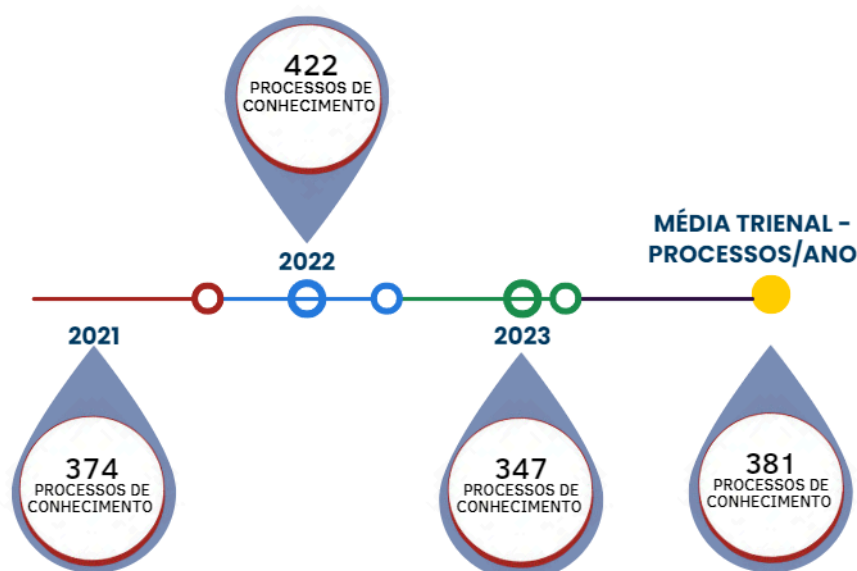
Servidor	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
ROGERIO JARUZO DOS SANTOS T	00:00	00:00	-00:05	00:11	00:00	-00:48	00:48	00:17	-01:27	-01:04
LUCIANA TAIRA	-01:33	01:40	-00:15	00:54	-01:27	01:36	00:01	00:05	02:34	03:35
TOTAL	-01:33	01:40	-00:20	01:05	-01:27	00:48	00:49	00:22	01:07	02:31

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade 02h31min (duas horas e trinta e um minutos), já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



No aspecto comparativo, em relação à última correição realizada em 2023, verificou-se salutar redução, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 5h10min (cinco horas e dez minutos), em 07 (sete) meses, resultando na média de 0h44 min (zero hora e quarenta e quatro minutos) mensais, enquanto a atual indica 0h16min (zero hora e dezesseis minutos) ao mês.

Nesse contexto, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, observando a devida utilização do saldo positivo no mês subsequente. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras, ou saldo em banco de horas, desde que se trate de acúmulo previamente autorizado pela Presidência, seja compensado pelos(as) servidores(as) ainda no exercício em curso.


4.3. CARGA DE TRABALHO


Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 374, 422 e 347 processos, resultando em uma média trienal de 381 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correção anterior, ligeiro decréscimo do número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 388.67 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/08/2024, foi possível aferir o quantitativo de 313 (trezentos e treze) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 469 (quatrocentos e sessenta e nove), sugerindo curva ascendente.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, foram reduzidas 2 (duas) ações a termo, não havendo encaminhamentos à CAAV.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 6 (seis) servidores(as), a incluir o(a) “calculista” e “Oficiais de Justiça”. Como já consignado, seu quadro atual é de 6 (seis), portanto, de acordo com o postulado normativo.

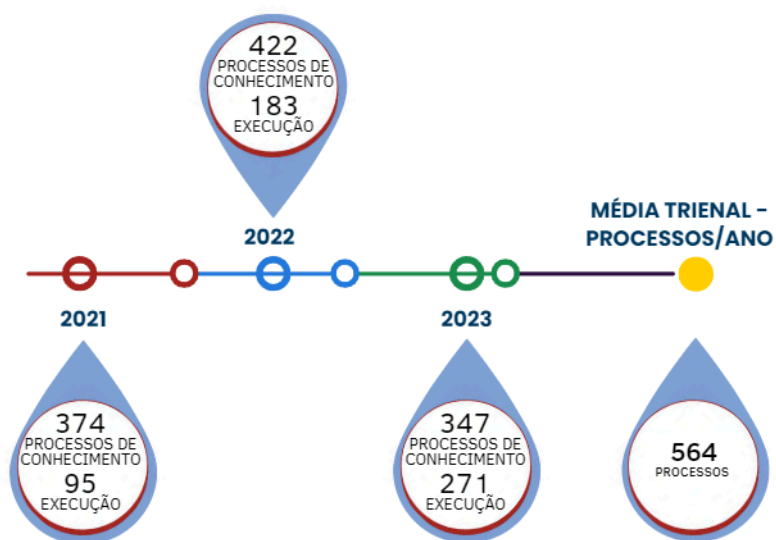
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 5ª posição das Varas de seu grupo (total de 7 unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 215.98 (duzentos e quinze ponto noventa e oito), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 137 (cento e trinta e sete) pontos, a figurar na 5ª posição de seu então grupo (total de 7 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se ligeiro decréscimo no desempenho, a alcançar 133 (cento e trinta e três) pontos, porém, permanecendo na 5ª colocação das Varas do seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria, são designadas, em regra, 4 (quatro) audiências diariamente, de segunda à quinta-feira, distribuídas entre audiências iniciais, unas e instruções. Processos para conciliação em conhecimento, que tramitam sob o Juízo 100% digital, excluindo-se aqueles em face de ente público, instituição financeira e os que demandam perícia, são enviados ao Núcleo de Justiça 4.0, assim como os feitos em fase de execução.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 1º/11/2023 a 31/08/2024, num total de 422 (quatrocentas e vinte e duas), 74 (setenta e quatro) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 17,53%, e 348 (trezentas e quarenta e oito) em formato telepresencial, representativos do percentual de 82,47%.

Ouvida, a Magistrada Titular informou que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ela realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

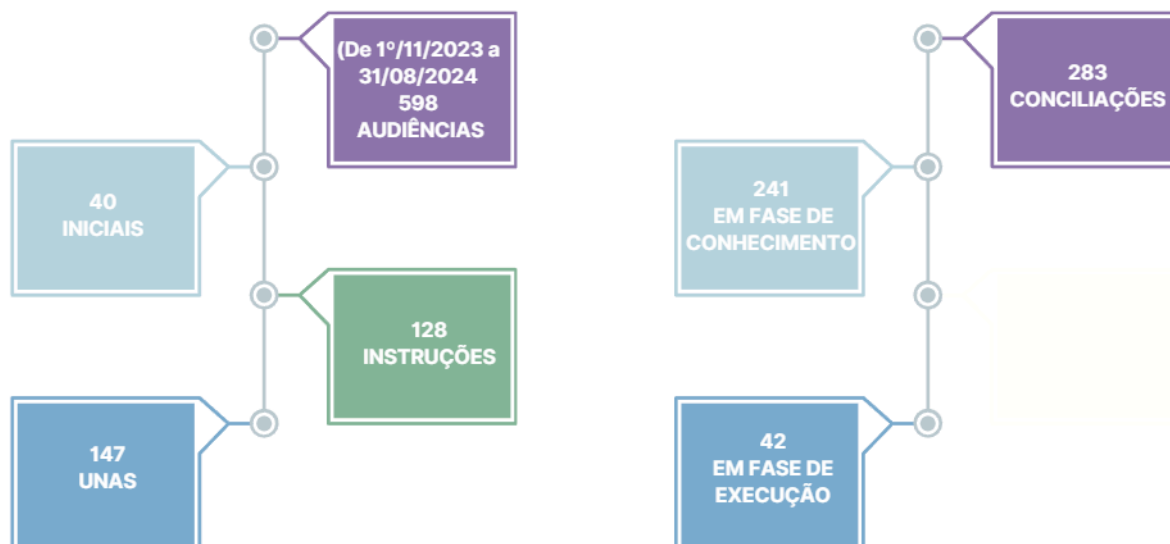
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de 1º/11/2023 a
31/08/2024
[LINK](#)

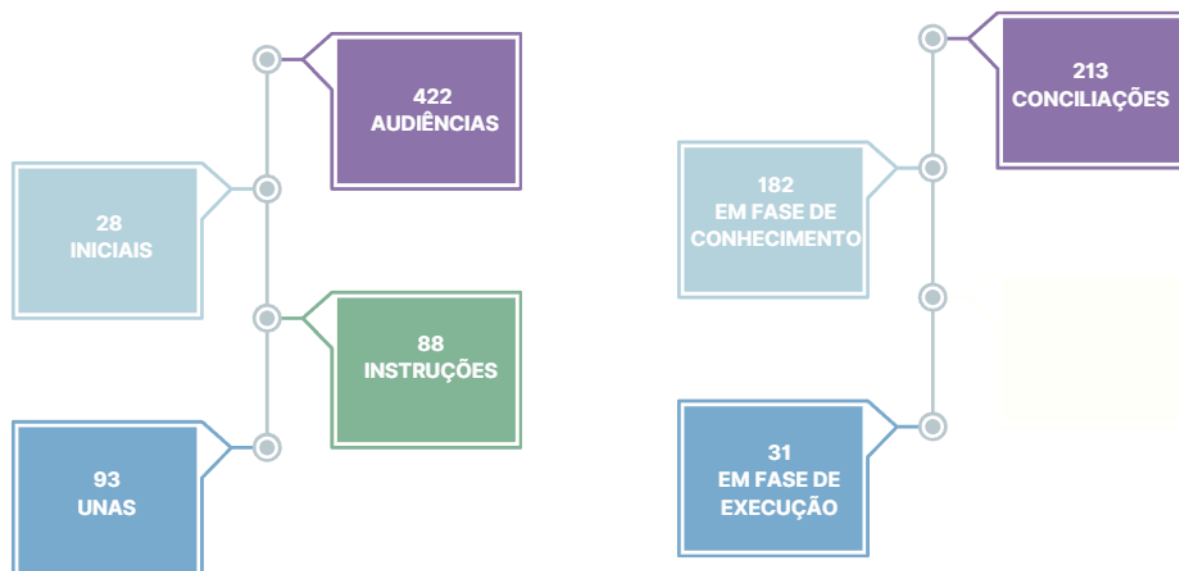


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (1º/11/2023 a 31/08/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 598 (quinhentas e noventa e oito) audiências, sendo 40 (quarenta) iniciais, 128 (cento e vinte e oito) instruções, 147 (cento e quarenta e sete) unas e 283 (duzentas e oitenta e três) conciliações; destas últimas, 241 (duzentas e quarenta e uma), em fase de conhecimento e, 42 (quarenta e duas), em execução.



Foram realizadas 422 (quatrocentas e vinte e duas) audiências em processos eletrônicos, sendo 28 (vinte e oito) iniciais, 88 (oitenta e oito) instruções, 93 (noventa e três) unas e 213 (duzentas e treze) conciliações; destas últimas, 182 (cento e oitenta e duas) na fase de conhecimento, e 31 (trinta e uma) na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que procura indicar nos mandados contatos eletrônicos para que o Oficial de Justiça possa cumprir de forma eletrônica.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma substancial diferença entre o número de audiências designadas (598) e as efetivamente realizadas (422), a totalizar o quantitativo de 176 (cento e setenta e seis) audiências não realizadas, em 10 (dez) meses, o que resulta na média de 17,6/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 29,43% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”.

Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 13/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Em consulta ao Proad n. 22708/2017, constata-se que, em 05/07/2024, a questão foi deliberada pelo Comitê Regional, sendo recepcionada como sugestão de melhoria (PJEKZ-98696), pendente, hoje, de análise pelo Comitê Nacional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia regularidade no gerenciamento da pauta.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuíd os para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtivida de
2022	108	441	0	473	76	86,16%
2023	76	354	1	397	33	92,33%
1º/11/2023 a 31/08/2024	33	364	1	373	28	94,19%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produção - a compreender a equação *estoque residual do período anterior + processos recebidos no interstício em avaliação x solucionados no período* - em termos *percentuais absolutos*, os dados indicam aumento de 2022 para 2023, viés mantido ao longo do período de 10 (dez) meses ora em análise - 1º/11/2023 a 31/08/2024 - (de 86,16% para 92,33% e 94,19%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, de 2022 para 2023 o cenário não se confirma, na medida em que houve solução de 473 processos (39,41/mês) e 397 (33,08/mês), respectivamente. No que tange ao período em correição, foram solucionados 373 processos em 10 meses (37,3/mês), a refletir uma produção anual de 447,6, evidenciando cenário de recuperação.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição, realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
Processos Recebidos	441	354	364
Processos Solucionados	473	397	373
Solucionados Por Recebidos	107,26%	112,15%	102,47%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do quantitativo de processos recebidos (de 441 para 354). No período correccionado, apura-se cenário de crescimento, a se considerar que, nos 10 (dez) meses analisados, foram recebidos 364 processos, do que resulta a média de 36,4/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 436 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram estabilidade de 2022 para 2023, e ao longo do período correccional (107,26%, 112,15% e 102,47%, respectivamente).

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	86,16%	92,33%	94,19%
Média do Tribunal	82,4%	81,68%	79,95%
Média das varas de mesma faixa processual	86,75%	90,27%	85,35%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em todos os períodos avaliados, à exceção do ano de 2022 em relação ao segundo paradigma, resultado que merece elogios.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	166	421	502	126	20,06%
2023	126	345	426	45	9,55%
1º/11/2023 a 31/08/2024	43	358	326	78	19,31%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = \frac{[D]}{([C] + [D])}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo



Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar queda de 2022 para 2023, com elevação no período de 10 (dez) meses ora em análise (de 20,06% para 9,55% e 19,31%).

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	20,06%	9,55%	19,31%
Média do Tribunal	24,99%	19,26%	22,62%
Média das varas de mesma faixa processual	22,65%	13,64%	19,12%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura do Quadro 10, constata-se que a Unidade apresentou performance ligeiramente desfavorável tão somente em relação as médias das Varas de mesma faixa processual ao longo do período correccionado, cenário digno de apontamento positivo, nesse aspecto. Contudo, em face da elevação da taxa de congestionamento de 2023 (9,55%) para o período em correição (19,31%), tais indicadores reclamam monitoramento pelos Gestores.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	56,26	59,40	37,77
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	30,09	40,90	23,78
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	33,97	22,38	28,03
da conclusão até a prolação da sentença	2,85	3,51	0,98

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/09/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, ligeiro elastecimento nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quando comparados os exercícios de 2022 e 2023 (de 56,26 para 59,40 dias), viés que não se manteve ao longo do intervalo correccionado (37,77 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se, de igual forma, elastecimento de 2022 para 2023 (de 30,09 para 40,90 dias) e salutar redução no período em referência (23,78 dias).

Vê-se que os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, apresentaram redução de 2022 para 2023 (de 33,97 para 22,38 dias), com elastecimento ao longo do período correccionado (28,03 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, verifica-se cenário de diminuta expansão do indicador de 2022 para 2023 (2,85 para 3,51 dias), e salutar incremento de performance no período em correição (0,98), cenário digno de elogios.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	56,26	59,40	37,77
Média do Tribunal	76,58	67,15	65,12
Média das varas de mesma processual	74,63	61,55	56,38

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/09/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta indicador favorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares, quadro que, igualmente, merece registro positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000007-95.2024.5.14.0111	12/03/2024	12/03/2024	0.0
0000187-14.2024.5.14.0111	19/07/2024	19/07/2024	0.0
0000196-73.2024.5.14.0111	03/07/2024	03/07/2024	0.0
0000210-57.2024.5.14.0111	17/07/2024	17/07/2024	0.0
0000242-96.2023.5.14.0111	11/03/2024	11/03/2024	0.0
0000298-32.2023.5.14.0111	15/05/2024	15/05/2024	0.0
0000367-64.2023.5.14.0111	08/04/2024	08/04/2024	0.0
0000198-43.2024.5.14.0111	10/07/2024	11/07/2024	1.0
0000211-42.2024.5.14.0111	16/07/2024	19/07/2024	3.0
0000188-96.2024.5.14.0111	25/07/2024	25/07/2024	0.0
Média	-	-	0.4

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade não está a cumpri-la rigorosamente, a exemplo dos feitos de ns. 0000198-43.2024.5.14.0111 e 0000211-42.2024.5.14.0111, quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 03 (quatro) conversões em diligência durante o período correcionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000393-62.2023.5.14.0111; 0000146-47.2023.5.14.0111;
0000056-39.2024.5.14.0111.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:
0000007-95.2024.5.14.0111;
0000395-32.2023.5.14.0111;
0000150-84.2024.5.14.0111;
0000055-54.2024.5.14.0111;
0000193-21.2024.5.14.0111.



Dissonância:
0000041-75.2021.5.14.0111;
0000181-07.2024.5.14.0111.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000253-91.2024.5.14.0111;	0000196-73.2024.5.14.0111;
0000339-62.2024.5.14.0111;	0000243-47.2024.5.14.0111;
0000175-97.2024.5.14.0111;	0000401-05.2024.5.14.0111;
0000306-72.2024.5.14.0111;	0000399-35.2024.5.14.0111;
0000652-67.2017.5.14.0111.	0000256-46.2024.5.14.0111.
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000215-79.2024.5.14.0111; 0000250-39.2024.5.14.0111;
 0000181-07.2024.5.14.0111; 0000286-81.2024.5.14.0111;
 0000250-39.2024.5.14.0111; 0000194-06.2024.5.14.0111;
 0000049-47.2024.5.14.0111; 0000276-71.2023.5.14.0111;
 0000395-32.2023.5.14.0111; 0000191-51.2024.5.14.0111.

e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000198-77.2023.5.14.0111; 0000230-87.2020.5.14.0111;
 0000228-20.2020.5.14.0111; 0000334-11.2022.5.14.0111.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000367-69.2020.5.14.0111; 0000022-35.2022.5.14.0111;
0000124-57.2022.5.14.0111; 0000228-20.2020.5.14.0111.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 95,00% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 1.036 (mil e trinta e seis) alvarás, sendo 610 (seiscentos e dez) de forma “manual” (58,89%), e 426 (quatrocentos e vinte e seis) em formato eletrônico (41,11%).

Ambos os percentuais sugerem, cenário de regularidade, a se considerar as exceções expressadas na norma.

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000045-10.2024.5.14.0111; 0000094-51.2024.5.14.0111;
0000189-81.2024.5.14.0111; 0000202-80.2024.5.14.0111

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT (prazo para apresentação de razões finais), impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme segue:

1

0000041-75.2021.5.14.0111

Ajuizamento da ação: 03/03/2021

Sentença proferida em 28/11/2023

TOTAL = 1.000 dias

Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 03/03/2021. Intimação do Réu para se manifestar acerca do pedido de tutela, no prazo de cinco dias, em 12/03/2021. Decisão em 29/03/2021. Audiência realizada no dia 20/04/2021, com concessão de prazo para as partes se manifestarem sobre documentos e deferimento de prova pericial. Quesitos apresentados. Ministério Público requereu o prosseguimento do feito, com a realização de perícia em 04/05/2021. Nomeação do perito em 24/07/2021. Laudo pericial em 03/02/2022. Laudo complementar em 25/04/2022. Audiência de instrução em 14/06/2022. Inconciliados. Prazo de 30 (trinta) dias para a Ré manifestar-se sobre os documentos. Sessão realizada em 15/05/2023. Manifestação do MPT em 27/06/2023. Deferido prazo para inspeção em 17/06/2023. Audiência em 31/10/2023. Razões finais pelas partes. Sentença proferida no dia 28/11/2023. A paralisação dos atos em decorrência da pandemia provocada pelo COVID, a mora para realização da perícia, a necessidade de realização de inspeção judicial, além do fracionamento das audiências provocaram o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.

2

0000123-38.2023.5.14.0111

Ajuizamento da ação: 26/04/2023

Sentença proferida em 08/01/2024

TOTAL = 257 dias

Processo autuado no dia 26/04/2023, com audiência inaugural realizada no dia 26/06/2023. Inconciliados. Determinada a realização de perícia. Apresentação de impugnação e quesitos. Audiência de instrução iniciada no dia 19/09/2024. Deferida a realização de perícia no local de trabalho do autor. Nomeação do perito. Apresentação de quesitos em 25/09/2023. Laudo pericial em 28/11/2023. Encerramento da instrução processual em 14/12/2023. Sentença proferida em 08/01/2024. A mora na apresentação do laudo pericial provocou o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.

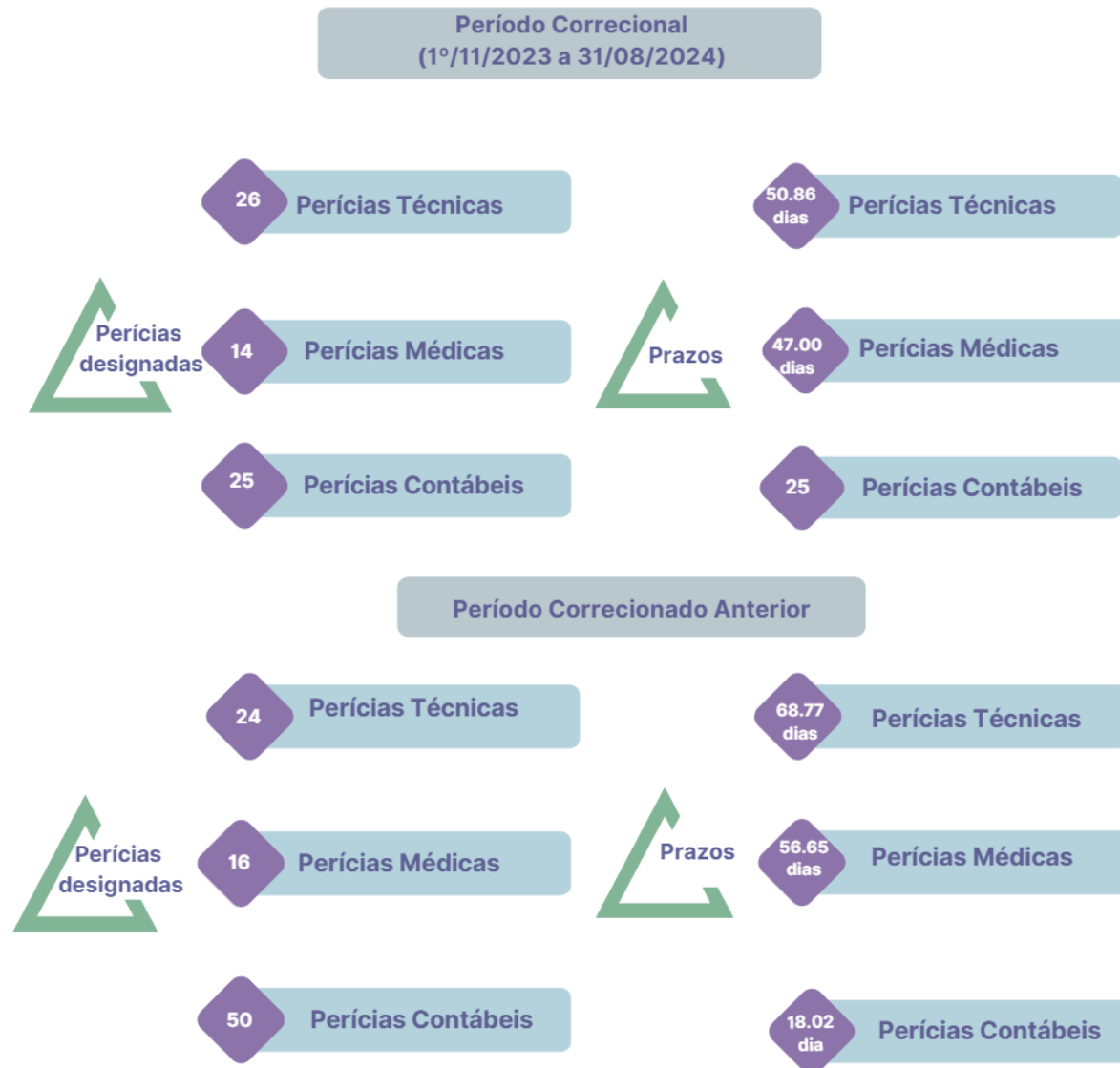
Registra-se que a Unidade possui reduzido número de processos com prazos acima de 100 (cem) dias, circunstância digna de registro positivo.





5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (1º/11/2023 a 31/08/2024), em consulta realizada no dia 05/09/2024, na forma dos dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas" - foram designadas 65 (sessenta e cinco) perícias, sendo 26 (vinte e seis) técnicas, 14 (quatorze) médicas e 25 (vinte e cinco) contábeis, totalizando a média mensal de 6,5 (seis vírgula cinco), referente a 10 (dez) meses.



Em comparação ao período correicional anterior (1º/09/2022 a 31/10/2023), houve ligeira elevação da média mensal de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 90 (noventa) no período de 14 (quatorze) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 6,42 (seis vírgula quarenta e dois), sendo 24 (vinte e quatro) técnicas, 16 (dezesesseis) médicas e 50 (cinquenta) contábeis.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 50,86 (cinquenta vírgula oitenta e seis) dias para conclusão das perícias técnicas, 47 (quarenta e sete) para as de natureza médica, e 11,20 (onze vírgula vinte) para as contábeis.



Relatório Perícias

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma salutar regressão no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 56,65 (cinquenta e seis vírgula sessenta e cinco) dias.

Em relação à perícia técnica, igualmente, constata-se salutar decréscimo de prazo (68,77 para 50,86 dias), quadro digno de nota. Porém, houve indesejável elástico no tocante às contábeis, cujo prazo médio aumentou de 18,02 para 25 dias.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 05/09/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 15 (quinze) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, todos com prazos inferiores a 100 (cem) dias, quadro que, a princípio, demonstra regularidade da tramitação procesual.



PERÍCIAS PENDENTES

Os dados obtidos revelam constante monitoramento dos processos sujeitos à prova pericial, circunstância esta digna de apontamento positivo.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correção, em consulta realizada durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, o que é digno de reconhecimento.

De par com isso, durante o período correccionado, verificou-se a autuação de 1 (um) PROAD, com solicitação de pagamento de honorários periciais, o qual fora ultimado sem qualquer apontamento de irregularidade na autuação.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Liquidações iniciadas	79	62	169
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	117.28	61.53	46.03

Fonte: Portal e-Gestão no dia 03/09/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	117.28	61.53	46.03
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.10	79.02
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	67.68	96.27	93.86

Em análise ao quadro 14, afere-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 79 para 62), com significativa elevação para 169 nos 10 (dez) meses ora em análise, a projetar, para o período de 12 meses, o quantitativo de 202,8 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação, a Unidade apresentou cenário de significativa e salutar redução de 2022 para 2023 (117,28 para 61,53) dias, viés que se manteve ao longo do período ora analisado (46,03).

O quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado às médias do Tribunal e das Varas similares, esteve em desvantagem apenas no período de 2022, e com desempenho substancialmente favorável nos períodos seguintes analisados, o que é digno de elogios.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). No curso dos trabalhos correccionais, a Direção de Secretaria informou que o servidor calculista, Anthony Mark de Sousa Ferreira, estava em gozo de férias durante o último curso. Todavia, já se inscreveu no próximo curso de cálculos avançados.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03/09/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 100 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 60 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 60%.

O resultado obtido foi superior ao observado no período correcional anterior (1º/09/2022 a 31/10/2023), quando se atingiu o percentual de 43,7%.

Em resposta a todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se que a Unidade, ao atingir 60,0% de sentença líquidas, no período correcional, encontra-se em patamar superior à média do Regional (35,42%), e do verificado ao tempo da correção pretérita (43,7%), cenário digno de elogios.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correção, após detida análise dos 30 (trinta) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta não identificada na Unidade ora em correção.

No período ora em correção, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação, cujo objeto era obrigação de fazer, cenário digno de elogios.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 72 (setenta e dois) processos que compuseram a média de 46,03 dias, de tramitação na fase liquidação, elegeu 2 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000222-08.2023.5.14.0111

Início da liquidação: 05/02/24

Homologação em 28/06/24

TOTAL = 144 dias

Certidão de trânsito em julgado em 02/02/2024. Liquidação iniciada em 05/02/2024 havendo, na mesma data, a intimação do autor para apresentação dos cálculos. Em despacho de 22/02/2024 foi deferida dilação de prazo para apresentação da conta, a qual foi juntada em 02/05/2024. Impugnação aos cálculos em 14/05/2024. Em 24/05/2024 foi determinada a intimação do autor para adequação da conta. Cálculos apresentados no dia 07/06/2024. Nova impugnação em 19/06/2024. Conta homologada em 28/06/2024. As sucessivas impugnações e demais percalços havidos no curso dos ajustes dos cálculos provocaram o elástico do prazo na fase de liquidação.

2

0000128-26.2024.5.14.0111

Início da liquidação: 05/03/24

Homologação em 17/06/24

TOTAL = 104 dias

Trata-se de cumprimento de sentença autuado em 01/03/2024, com início da liquidação em 05/03/2024. Citação e intimação da parte contrária para impugnar cálculos. Intimação do exequente para se manifestar acerca da petição e documentos em 09/04/2024. Impugnação apresentada em 17/04/2024. No dia 20/05/2024 realizou-se audiência de conciliação, porém, infrutífera. Em 20/05/2024 foi determinada a retificação dos cálculos. Fora apresentada nova conta em 23/05/2024, e, na mesma data, intimada a executada para se manifestar. Homologada a conta em 17/06/2024. A impugnação, audiência para tentativa de composição e demais percalços havidos no curso do acerto da conta, provocaram o elástico do prazo na fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	255	270	253	44	299	48.19%
2023	299	344	231	10	341	35.93%
01/11/2023 a 31/08/2024	327	135	184	6	271	39.83%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/08/2024. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, em termos percentuais, retraiu de 48,19%, em 2022, para 35,93% em 2023, sugerindo recuperação ao longo do período correccionado (39,83%). O número de execuções pendentes de baixa, conquanto tenha apresentado elevação do ano de 2022 para 2023 (de 299 para 341 processos), apresentou substancial diminuição ao longo do período correccional (271).

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	48.19%	35.93%	39.83%
Tribunal	35.48%	34.37%	36.10%
Demais varas de mesma faixa processual	37.26%	32.24%	34.87%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, reduziu de 2022 para 2023, mantendo a curva ascendente ao longo do período em correção, posicionando a Unidade em patamar de vantagem, todos os períodos avaliados, quando comparada às medianas do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, cenário digno de registro positivo.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	184	240	130.43%	253	137.5%	240	44
2023	273	241	88.27%	231	84.61%	334	10
01/11/23 a 31/08/24	129	188	145.73%	184	142.63%	277	0

Fonte: e-Gestão no dia 05/08/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com considerável e salutar regressão ao longo do período correccionado (240, 334 e 277, respectivamente).

Em termos percentuais, após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (130,43%), a Unidade apresentou queda de performance no ano de 2023 (88,27%), com substancial recuperação ao longo do período correccionado (145,73%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 para 2023 (de 137,5% para 84,61%), com salutar e considerável retomada do incremento no período correccionado (142,63%). Referidos indicadores, como já assentado, representam a baixa de 240, 334 e 277 processos, respectivamente.

O cenário acima retratado é digno de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	184	260.31	276.43	240	297.09	295.86	240	461.88	496.86
2023	273	538.47	431.29	241	353.28	346.57	334	814.44	688.43
01/11/23 a 31/08/24	129	260.78	205.57	188	322.94	294.14	277	805.59	688.71

Fonte: E-Gestão no dia 05/08/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, conquanto tenha encerrado número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares, manteve, em todos os períodos avaliados, o acervo processual de execuções pendentes abaixo das médias dos paradigmas, cenário digno de registro positivo.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Execuções extintas por acordo	12	46	68
Extintas por pagamento do crédito do exequente	168	178	101
Extintas por aplicação da prescrição	58	9	16
Outras formas de extinção	2	3	2

Fonte: e-Gestão no dia 05/08/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo” de 2022 para 2023 e deste para o período de 10 (dez) meses em correição (de 12 para 46 e 68, respectivamente), o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação “extinções por pagamento”, houve majoração de 2022 (168) para 2023 (178) e redução ao longo do período avaliado (101, em 10 meses), a projetar o total de 122 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às “outras formas de extinções”, percebe-se elevação dos números de 2022 para 2023 (de 2 para 3), viés que se manteve ao longo do período correccionado (2).

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	1.166,64	482,80	497,14
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	706,84	705,76
Varas de mesma faixa processual	811,75	625,50	525,30

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 – Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade reduziu salutar e substancial o indicador de 2022 para 2023, mantendo estabilidade ao longo do período correccionado (1166,64; 482,8 e 497,14 dias). Em comparação com os paradigmas, à exceção de 2022, a apresentou performance de vantagem em relação às medianas do Tribunal e das Varas Similares, quadro digno de elogios.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPGJT

Por amostragem, identificou-se que não há processos com a decretação de recuperação judicial na executada na fase de execução. Não obstante, *ad cautelam*, reitera-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

★ 0000334-11.2022.5.14.0111 ★ 0000109-54.2023.5.14.0111 ★ 0000726-58.2016.5.14.0111

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, não houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Portanto, a análise quanto a observância das diretrizes insertas no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 resulta prejudicada.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter acervo de 26 processos em situação regular, o que merece registro positivo.

★ 0000240-63.2022.5.14.0111 ★ 0000029-90.2023.5.14.0111 ★ 0000016-91.2023.5.14.0111

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPGJT

O art. 130 da CPGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022. Nos moldes da recente atualização do Sistema Garimpo para a versão 2.3, ocorrida em agosto/2024, temos o seguinte cenário quanto ao tratamento das contas.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 09/09/2024
Situação Geral da Unidade
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO



Trabalho realizado pela Unidade Correcionada

Contas bancárias saneadas:	1.412
<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
Contas sem depósito:	1.363
Contas com valores originários e posteriormente saneadas:	49
Contas com resíduos de pequena monta:	13
Contas com valores acima R\$ de 150,00:	8
Contas com valores ínfimos:	28

Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:	1
Contas sem depósito:	0
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	1
Contas com resíduos de pequena monta:	0
Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	1
Contas Bancárias Não Associadas	203
Contas sem valores depositados:	2
Contas com resíduos de pequena monta:	16
Contas com valores ínfimos:	18
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	167

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de 33 (trinta e três) processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu 411 atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam 448 (quatrocentos e quarenta e oito) processos solucionados, quadro que, nesse aspecto, merece elogios.

Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, que em data de 09/09/2024, a Unidade possui um único processo arquivado e ainda não saneado.

Acerca das contas bancárias saneadas (1.412), além de 1.363 sem depósitos, existiam 49 com depósito originários; das quais 13 contas possuíam resíduo de pequena monta, 8 com valor ínfimo e 28 contas com valores acima de R\$ 150 reais.

Vê-se que a unidade possui 203 processos com “contas bancárias não associadas”. Registra-se, nesse particular, que fora por ela encaminhado à Secretaria da Corregedoria o Ofício no 058/2024/VTPB, datado de 26/08/2024, informando a inviabilidade de sanear as contas não associadas, uma vez que “não foi possível identificar o processo de origem, por ausência de informações...”.

Assenta-se que em face da informação, a Secretaria da Corregedoria está a analisar a questão, com vistas a delinear medidas saneadoras, em atuação conjunta com a Unidade demandante, perante às instituições bancárias e, se necessário, via Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Oportuno destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que a Unidade continue a empreender esforços no sentido de lograr êxito no tratamento quanto às “contas bancárias não associadas”; que mantenha a prática de revisão do acervo de processos arquivados consoante à ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. A se considerar o mencionado Ofício n. 058/2024/VTPB, deverá a Secretaria da Corregedoria atuar conjuntamente com a Unidade no particular.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em consonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. Vide, ainda, observação inserta no item “e” acima.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000230-87.2020.5.14.0111 | ★ 0000198-77.2023.5.14.0111 | ★ 0000228-20.2020.5.14.0111 |
| ★ 0000334-11.2022.5.14.0111 | ★ 0000367-69.2020.5.14.0111 | ★ 0000022-35.2022.5.14.0111 |

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000244-37.2021.5.14.0111 | ★ 0000163-54.2022.5.14.0111 | ★ 0000473-36.2017.5.14.0111 |
| ★ 0000193-26.2021.5.14.0111 | ★ 0000361-28.2021.5.14.0111 | ★ 0000094-61.2018.5.14.0111 |



Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuições encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade sobre o auxílio do Oficial de Justiça na utilização das ferramentas eletrônicas, a asseverar que: *"Em regra, a Secretaria faz uso das ferramentas eletrônicas, registrando que estivemos um período sem oficial de justiça e, recentemente, a nova oficiala se cadastrou para uso das ferramentas, o que ocorre quando há necessidade"*. Em que pese a informação, a Corregedoria científica à Direção da Unidade consoante Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000333-70.2015.5.14.0111 | ★ 0000111-97.2018.5.14.0111 | ★ 0000240-63.2022.5.14.0111 |
| ★ 0000259-69.2022.5.14.0111 | ★ 0000072-95.2021.5.14.0111 | ★ 0007500-17.2010.5.14.0111 |

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), havendo apenas 1 (uma) ação de Cumprimento de Sentença (0000257-36.2021.5.14.0111), conforme indicado. Impõe-se ressaltar que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 179 do CPCGJT, conforme constatado nos autos dos processos a acima mencionados.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção do Projeto Garimpo (tópico "e"), impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000151-26.2011.5.14.0111

**prazo de 4.428 dias, entre o início
(03/11/2011) e o encerramento da
execução (18/12/2023).**

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Início da execução em 03/11/2011. Autos encaminhados ao arquivo provisório no dia 02/10/2019 e desarquivados no dia 20/11/2020 para verificação do prazo prescricional de 5 (cinco) anos (artigo 40, parágrafo único do Ato nº 001/GCGJT/2012 c/cart. 40, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.830/1980). Processo reencaminhado ao arquivo provisório no dia 09/08/2021 para fins de aguardar o lapso temporal de 5 anos. Transcorrido o prazo, os autos foram desarquivados no dia 23/08/2023 e concluso para sentença de extinção da execução, a qual foi proferida no dia 18/12/2023.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0033800-55.2006.5.14.0111

**prazo de 6.521 dias, com início
(14/09/2006) e o encerramento da
execução (22/07/2024).**

Trata-se de processo físico, com execução previdenciária iniciada em 14/09/2006, convertido para o eletrônico conforme Termo de Abertura datado de 02/07/2019, cujo lançamento ocorreu no sistema em 03/10/2019. Afere-se dos documentos digitalizados e acostados ao processo eletrônico, que resultou celebrado acordo em execução, homologado em 13/12/2006 (ID 3126990). Diante de seu descumprimento, foi determinada a inclusão da parte executada no BNDT (ID.850baf3), ocorrida em 22/03/2018. Considerando que as diligências via sistemas eletrônicos disponíveis resultaram negativas, a execução foi suspensa pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 (ID. 77eb294), conforme despacho proferido em 21/05/2018. Em 26/06/2019, considerando que as diligências realizadas de ofício pelo Juízo restaram negativas, e a União ficou inerte, os autos foram arquivados provisoriamente, iniciando o transcurso do prazo prescricional intercorrente, pelo período de 2 (dois) anos. Não obstante, permaneceram no arquivo por 5 (cinco) anos, tendo sido proferido despacho em 02/07/2024 (ID. 05f483c), determinando a intimação do exequente, o qual se manteve inerte, sendo declarada a prescrição intercorrente em 22/07/2024, por meio da sentença de ID. 1bc6a50.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo "Consultar RPVs no pje", procedida nesta data, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, não teve RPVs autuadas, ao passo que consta o registro de 177 (cento e setenta e sete) integralmente quitadas; em 2023, não houve autuação, constando 93 (noventa e três) quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 2 (duas) autuadas e 33 (trinta e três) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022
0 processo expedido RPVs

177 quitados integralmente
2023
0 RPV autuada

93 quitadas integralmente
2024
02 RPVs autuadas

33 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 7 (sete) precatórios no ano de 2022; 20 (vinte), em 2023 e 10 (dez) no presente exercício; nenhum registrando quitação parcial ou integral.

2022	7 autuações	>>>	0 quitadas integralmente
2023	20 autuações	>>>	0 quitada integralmente
2024	10 autuações	>>>	0 quitada integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

Ressalta-se que em 19/04/2024, a Unidade ora em Correição apresentou resposta no aludido procedimento, informando ciência e regularização do quanto solicitado.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (QRCode e link ao lado) sob a responsabilidade da unidade, apenas sob responsabilidade do Tribunal, o que merece o devido registro positivo.



**RPVs Autuadas
Não pagas,
vencidas**

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que “*Esta unidade aderiu ao Leilão Unificado.*”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 7 (sete) Execuções Fiscais, sendo 06 (seis) aguardando o encerramento do sobrestamento e 1 (uma), o cumprimento de providências - realização de hasta pública - (0008000-54.2008.5.14.0111).

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrada a Diretora de Secretaria, Andressa Pacífico Portel, cenário digno de registro positivo.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência*, *Diamante*, *Ouro* ou *Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).



A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a junho/2024.



Portaria N.º 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, afere-se que a Unidade vem atingindo patamares necessários à pontuação máxima concedida em todos os critérios atinentes ao eixo produtividade, com exceção do “Índice de conciliação na fase de execução”, cenário a reclamar adoção de medidas e que será objeto de recomendação ao final.

Ressalta-se, por oportuno, que nos termos do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, desta data, 19/06/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que “promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024.”, cujo comando visa a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (*QRCode* ao lado). Sem prejuízo da recomendação em conta próprio, determina-se, desde logo, observância do normativo.



MEMORANDO
CIRCULAR No
013/2024/TRT14/
SGJ

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o “desuso” do fluxo “Arquivo provisório” na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:



(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação. A partir da versão 2.10 do PJe, o fluxo próprio de “Cumprimento de Acordos”, passou novamente a ser possível, em atendimento integral ao art. 119 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Desta feita, ao encaminhar o processo para a tarefa relacionada ao fluxo mencionado, o sistema lança automaticamente o movimento “Suspendo o processo por homologação de acordo ou transação”, não sendo mais necessário encaminhar o feito para a tarefa de suspensão/sobrestamento.

Necessário destacar que o ícone de “Controle de Acordo”, na tarefa “Análise”, somente será liberado se o processo estiver em liquidação ou em execução. Assim, se a conciliação ocorreu ainda em conhecimento, deverá ser iniciada a liquidação e somente então o processo poderá ser encaminhado para a pasta própria de acordos.

(ii) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(iii) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 07/08/2024, a exemplo dos processos de ns. [0000192-36.2024.5.14.0111](#) e [0000237-40.2024.5.14.0111](#).



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não se identificou, na oportunidade, processo com GIG vencido, o que merece registro positivo.

**6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS -
RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023**

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do
celular para acessar a
Recomendação
Nº 001/2024



Aponte a câmera do
celular para acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000298-95.2024.5.14.0111, 0000264-23.2024.5.14.0111, 0000239-10.2024.5.14.0111 e 0000235-70.2024.5.14.0111, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000179-37.2024.5.14.0111, 0000205-74.2020.5.14.0111 e 0000245-17.2024.5.14.0111.

6.4.3 Fase de execução

Em análise ao processo de n. 0000198-77.2023.5.14.0111 verifica-se ligeira irregularidade de procedimento, tendo em vista o lançamento de início da fase de execução, sem antes da citação do réu, prática que desafia o disposto no art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023. Nesse mesmo sentido, observa-se, na decisão de homologação dos cálculos, a determinação para iniciar a execução, e.g. autos 0000014-87.2024.5.14.0111 e 0000220-38.2023.5.14.0111, o que será objeto de recomendação.

Por fim, quanto à extinção da fase de execução, observa-se nos autos de ns. 0000016-57.2024.5.14.0111, 0000198-77.2023.5.14.0111, 0000228-78.2024.5.14.0111 e 0000017-13.2022.5.14.0111, a regularidade dos lançamentos, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.



6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).



De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados, sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de
sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com
código de tema
inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 19 (dezenove) processos com julgamento parcial, todos com procedimento regular, conforme *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	137	32,69%	419

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	176	50,28%	350

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 1º/11/2023 a 31/08/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	128	40,76%	314

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos quadros 22 a 24, em termos *percentuais brutos* de conciliações alcançados pela Unidade, há incremento de performance de 2022 para 2023 (32,69% e 50,28%) e regressão deste para o período em correição (40,76%).

Os *números absolutos* confirmam o cenário de progressão, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 137 processos em 2022 e 176 em 2023. No período correccionado, entretanto, houve queda de performance, porquanto solucionados, no período de 10 meses, a quantia de 128 processos, a projetar, para o período de 12 (doze) meses, o total de 153,6 conciliações.

O aludido percentual de 40,76%, inferior ao aferido na correição pretérita (46,88%), revela-se ligeiramente acima da média apurada no Regional (40,08%), a merecer, nesse aspecto, registro positivo.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Total de processos extintos por acordo	12	46	68
Extintas por pagamento	168	178	101
Prescrição intercorrente	58	9	16
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0	1	1
Extinção-outras	2	3	2
Total-extintas	240	237	188
Apensamentos	0	4	0
Total-encerradas	240	241	188
Percentual de conciliação	5,00%	19,08%	36,17%

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1	3	2
Liquidações encerradas	112	65	74
Percentual de conciliação	0,89%	4,61%	2,70%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 12 (doze) acordos em 2022, para 46 (quarenta e seis) em 2023, e 68 (sessenta e oito) ao longo do período ora em correição, representativos dos percentuais de 5,00%, 19,08% e 36,17% das execuções extintas, respectivamente. Resultado final este superior à média do Tribunal para o período (29,84%), cenário digno de reconhecimento.

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se aumento de produtividade de 0,89%, em 2022, para 4,61%, em 2023, e queda para 2,70% no período correccionado, em patamar inferior à mediana do Tribunal para o intervalo (7,70%).

7.2 Percentual de conciliação líquido


Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	147	419	35,08%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	182	350	52,00%

Quadro 29 - (1º/11/2023 a 31/08/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	135	314	42,99%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, verifica-se acréscimo de 2022, para 2023 (de 35,08% para 52%) e regressão ao longo do período correccionado (42,99%), representativos de 147, 182 e 135 processos conciliados, no universo de 419, 350 e 314, solucionados nessa fase.



Ressalta-se que o indicador em análise (*percentual líquido de conciliação*), relativo ao período em correição (42,99%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (40,76%). Apresenta-se, entretanto, em desvantagem ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (49,28%), e abaixo da mediana do Regional no interregno (44,61%), o que será objeto de recomendação ao final.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

**QUADRO 30 - 2022**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexa me neces sário	Total		
		Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa		Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno - RO	14	232	229	1	0	0	0	20	14	2	0	0	0	8	8	0		260	251	0
Soma		232	229	1	0	0	0	20	14	2	0	0	0	8	8	0		260	251	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexa me neces sário	Total		
		Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa		Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno - RO	14	130	124	6	3	3	0	16	7	1	6	5	1	3	15	2		158	154	1
Soma		130	124	6	3	3	0	16	7	1	6	5	1	3	15	2		158	154	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/11/2023-31/08/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexa me neces sário	Total		
		Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa	Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa		Interpost os	Remetido s	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno - RO	14	100	90	13	0	0	0	7	5	0	3	3	0	1	12	1		111	110	0
Soma		100	90	13	0	0	0	7	5	0	3	3	0	1	12	1		111	110	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos, houve diminuição quando comparados os anos de 2022 e 2023 (de 251 para 154), viés mantido ao longo do intervalo correccionado, levando-se em conta que, no interregno de 10 (dez) meses, foram encaminhados 110 (cento e dez), a projetar 132 remessas no período de 12 (doze) meses.

Na data de hoje, ao final dos trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	01/11/2023-31/08/2024
Arrecadação	R\$ 993.144,57	R\$ 1.380.770,33	R\$ 1.353.649,00
Valores pagos aos autores	R\$ 6.137.595,32	R\$ 7.224.686,32	R\$ 10.581.217,31

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida ao longo do período correccionado, a se considerar que, no interregno de 10 (dez) meses, arrecadou-se o montante de R\$ 1.353.649,00, a projetar, para o período de 12 (doze) meses, o total de R\$ 1.624.378,80.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), em cenário semelhante, houve considerável progressão de 2022 para 2023, cenário mantido ao longo do período correccionado (10 meses), a projetar o importe anual de R\$ 12.697.460,77.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

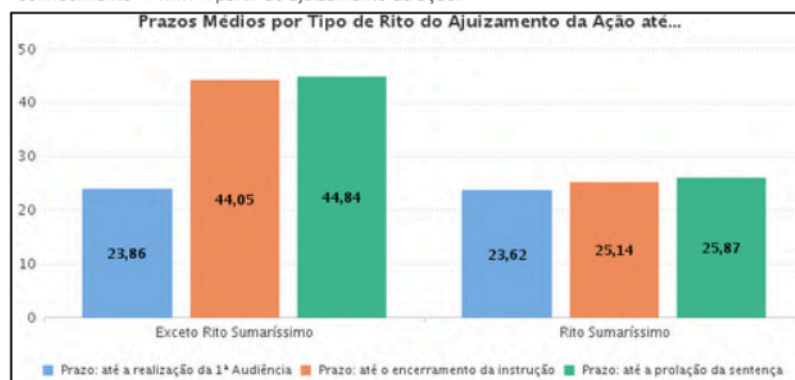


10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 34

Período de Referência 01/11/2023 a 31/08/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	259	23,78
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	384	37,05
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	381	37,77

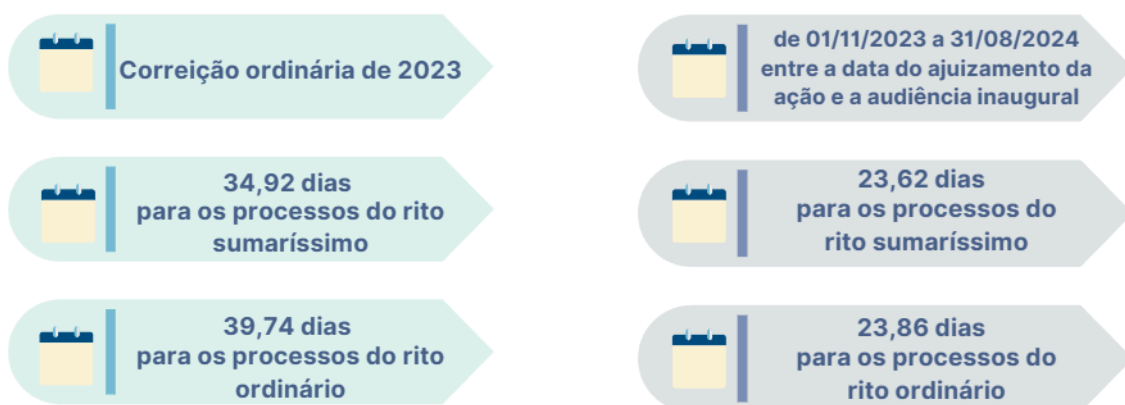
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/11/2023 a 31/08/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 23,62 (vinte e três vírgula sessenta e dois) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e, 23,86 (vinte e três vírgula oitenta e seis) dias, para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão, em ambos os ritos; no que tange ao sumaríssimo, fora apurado o total de 34,92 (trinta e quatro vírgula noventa e dois) dias e, em relação ao ordinário, 39,74 (trinta e nove vírgula setenta e quatro).

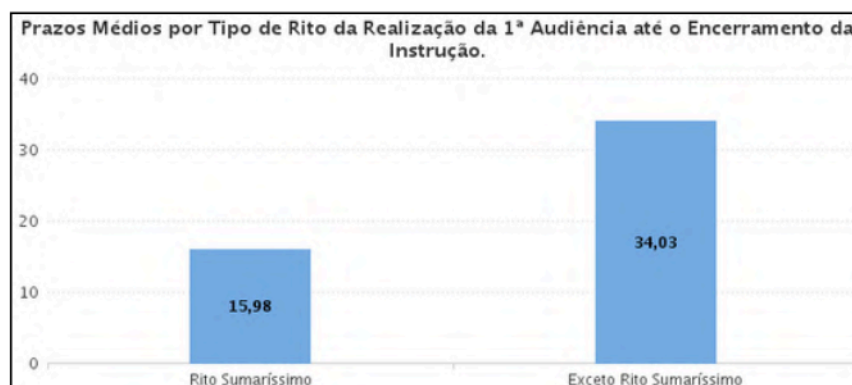


10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/11/2023 a 31/08/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	262	28,03



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, o prazo médio resultou em 15,98 (quinze vírgula noventa e oito) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 34,03 (trinta e quatro vírgula zero três), para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se elastecimento em ambos os ritos. No rito sumaríssimo, os prazos médios apontavam 10,93 (dez vírgula noventa e três) dias e, no ordinário, fora apurado o quantitativo de 22,57 (vinte e dois vírgula cinquenta e sete), quadro a reclamar monitoramento por parte dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/11/2023 a 31/08/2024
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno - RO	0,98

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	5	0
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA	248	1,01
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1	0
TOTAL	254	0,98

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Segundo os Quadros 36 e 37, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade está a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir patamar de excelência - 0,98 (zero vírgula noventa e oito) dia - inferior ao verificado na correção pretérita (3,31 dias). quadro digno de elogios.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,12 (zero vírgula doze) dia, na fase de conhecimento; 0,10 (zero vírgula dez), na de liquidação e 0,21 (zero vírgula vinte e um), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,15 (zero vírgula quinze) dia. Oportuno registrar que, em relação à correção anterior, houve estabilidade do indicador, na medida em que se apurou 0,13 (zero vírgula treze) dia, a permanecer como prazo de excelência e em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado. A exemplo dos prazos para prolação de sentença, os relativos aos despachos são dignos de elogios.



Prazos para despacho



prazo médio correção anterior

0,13 dia



prazo médio atual

0,15 dia



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Em 31/08/2024 (última atualização do sistema e-Gestão) e, nesta data, último dia de correção, verifica-se que não há processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença.



10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/08/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	28	100%
TOTAL	28	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que havia 28 (vinte e oito) processos pendentes de solução relativos ao exercício de 2024. O cenário, comparado ao observado na correção anterior, apresenta-se favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 32 (vinte e dois), sendo 1 (um) referente ao ano de 2022 e 31 (trinta e um) de 2023, circunstância esta digna de elogios.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,2 (zero vírgula dois) dia, na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois), na de liquidação e, 0,2 (zero vírgula dois), na de execução, o que resulta no prazo médio de 0,2 (zero vírgula dois) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correção anterior

0,93 dia



Prazo médio total

0,20 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correção anterior, sofreu considerável redução e, atingindo patamar de excelência, manteve-se em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC), quadro digno de reconhecimento.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicam 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois) na de liquidação e 0 (zero) na de execução, o que resulta na média de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dia, em patamar inferior ao aferido na correção pretérita, quando o indicador era 1,33 (um vírgula trinta e três) dia, resultado de excelência e em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no [QRCode](#) e [link](#) ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correção anterior

1,33 dia



Prazo médio total

0,33 dia

**10.3 Prazos do Oficial de Justiça**

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com a atuação do Oficial de Justiça NILSON JUNIOR PASTROLIN OZORIO, cujo afastamento ocorreu em 03/04/2024, em razão de posse em outro cargo público inacumulável e, ainda, da Oficiala de Justiça LIVIA DOS SANTOS CUSTODIO, cujo exercício teve início em 11/06/2024.

No concernente à frequência, indagada, a Sra. Diretora de Secretaria informou que a servidora comparece presencialmente na Unidade, todos os dias da semana.

Em que pese o teor da informação, da qual se extrai a regularidade da frequência noticiada, oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juízes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando a Sra. Oficiala de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, tem-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana.

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça removido, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/11/2023 a 03/04/2024, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 40

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
NILSON JUNIOR PASTROLIN OZORIO	279	54	291	3,67	5,39

*Extraído no dia 09/09/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

De igual forma, registra-se a produtividade da Oficiala de Justiça em exercício, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 11/06/2024 a 31/08/2024, conforme dados abaixo:

QUADRO 41

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
LIVIA DOS SANTOS CUSTODIO	173	47	173	1,25	3,68

*Extraído no dia 09/09/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

Dos dados acima, verifica-se, quanto ao prazo médio para cumprimento dos mandados, observância às normas de regência, com substancial e salutar redução do prazo da Oficiala de Justiça em exercício em relação ao período aferido na correição pretérita (de 5,05 para 1,25 dia), extraído de uma média diária de 3,38 diligências, quantitativo igualmente inferior ao identificado no ato correcional pretérito (de 4,89 para 3,68).

No tocante à efetividade das diligências empreendidas (quadro 41), a performance média se apresenta inferior àquela identificada ao tempo da correção pretérita, na medida em que consta 82,66% de diligências cumpridas, com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, apurou-se o percentual de 87,47%.

QUADRO 41

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
NILSON JUNIOR PASTROLIN OZORIO	240 82,47%	31 10,65%	-	20 6,87%
Média	240 82,47%	31 10,65%	-	20 6,87%

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
LIVIA DOS SANTOS CUSTODIO	143 82,66	9 5,20%	1 0,58%	10 5,78%
Média	143 82,66	9 5,20%	1 0,58%	10 5,78%

*Extraído no dia 02/09/2024 do sistema e-Gestão TRT-14



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/07/23 até 30/06/24, conforme última atualização ocorrida em 07/08/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	0501 a 0750	0,0126	0,0552	0,0885	0,0826	0,0863	0,3251	6º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (63 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	0501 a 0750	0,0846	0,2303	0,3733	0,3047	0,4321	0,2850	1º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	0501 a 0750	0,0262	0,1502	0,3606	0,2812	0,4441	0,2525	42º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até março de 2024:

QUADRO 44

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0518	0,3116	0,4762	0,3226	0,4571	0,3239	219º
2020	0,0414	0,2710	0,5484	0,2605	0,4140	0,3071	165º
2021	0,0534	0,4069	0,4182	0,3499	0,4048	0,3266	245º
2022	0,0291	0,2278	0,5005	0,2319	0,3675	0,2714	79º
2023	0,0244	0,1833	0,3245	0,2646	0,4374	0,2468	33º
1º/07/2023 a 30/06/2024	0,0262	0,1502	0,3606	0,2812	0,4441	0,2525	42º

42ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

1ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (63)

6ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do sistema do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5,5 (cinco vírgula cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 245ª e a 33ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (63), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 1ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 6ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve ganho de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 245ª posição para a 79ª. Em 31/12/2023, assumiu a 33ª colocação. Finalmente, conforme dados consolidados até junho de 2024 (última atualização), atingira a 42ª posição. De par com isso, impõe-se destacar que a Unidade sempre integrou o primeiro quartil de desempenho, cenário digno de elogios.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses			
Março	3ª	Junho	5ª
Abril	3ª	Julho	8ª
Maio	4ª	Agosto	6ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece oscilando entre a 3ª e a 8ª posições.

Ressalta-se que seus indicadores apresentam perda de performance de abril a julho/2024, passando da 3ª para a 8ª colocação. Em agosto, entretanto, verifica-se retomada de desempenho, quando passou a ocupar a 6ª posição.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de monitoramento dos indicadores em análise e de adoção de práticas tendentes à manutenção da excelente performance no *ranking* nacional e regional do I-GEST 14.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	110,98	108,52%	154,57%	224,99%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 110,98%, resultado superior ao do Regional, que foi de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que cumpriu o equivalente a 108,52%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Quanto à Meta 3, no ano de 2023, alcançou o percentual de 154,57%, superior ao do Regional, de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 224,99%, resultado muito superior ao indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/08/2024 seguem:

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	100,64%	107,53%	102,04%	105,93%	129,63%	100%	100%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de agosto do corrente está a cumprir a Meta 1, com porcentagem de 100,64%, indicador superior à média verificada no Regional (94,49%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até agosto do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, inferior ao do Tribunal, de 114,08%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,72%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar ainda ligeiramente inferior à média do Regional (108,29%), a Unidade está a cumprir, até agosto de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 105,93%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade está a cumprir a Meta 5, com percentual de 129,63%, superior ao geral do Regional, de 112,80%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100%

Observa-se, portanto, que a Unidade está a cumprir, até setembro de 2024, todas as Metas, cenário digno de registro positivo.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.



Consultada a Unidade, a Sra. Diretora de Secretaria informou que, no ano de 2023, a servidora Evelyn Mariane Esteves da Silva procedeu à realização dos exames periódicos.

Em relação à 2024, manifestou a Diretora que realizaram os exames a Magistrada Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada e os(as) servidores(as) Anthony Mark de Sousa Ferreira e Evelyn Mariane Esteves da Silva.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Registra-se que a Unidade não formalizou solicitações de auxílio da SACLE durante o período correccionado.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vêm usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correção, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário digno de nota.

16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou inexistir experiências a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: *“a unidade raramente utiliza papel para impressão, primando pelo armazenamento de forma digital. Não fazemos uso de copos descartáveis ou outros tipos de copos descartáveis pelos servidores e colaboradores da unidade. Prezamos pela economia de água e energia, sempre que possível. As intimações são realizadas, prioritariamente, de modo remoto, utilizando veículo oficial somente quando não é possível de outro modo”*.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



Medidas protetivas on-line

**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

DENUNCIE

MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGREST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Senhora Diretora da Unidade em correição informou que, no período correicionado, a servidora Evelyn Mariane Esteves da Silva se inscreveu no Curso de Libras, ainda não realizado pelo Tribunal; a servidora Livia dos Santos Custódio participou do curso de Linguagem inclusiva, e o servidor Anthony Mark de Sousa Ferreira encontra-se inscrito no curso de Atendimento Inclusivo e Humanizado.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria que desenvolveu a seguinte atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional:



Justiça do Trabalho de Portas Abertas, no dia 12/6/2024, no Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, ocasião em que recebemos alunos do 7º ano, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho. Inicialmente, exibimos um vídeo lúdico esclarecendo que o trabalho infantil é um grande problema social que viola os direitos humanos das crianças e adolescentes, a exemplo da educação, do lazer, da saúde, bem como, compromete o seu pleno desenvolvimento. Posteriormente, a Excelentíssima Juíza Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada explicou aos alunos sobre contrato de emprego, aprendizagem e a importância de se evitar o trabalho infantil. Dentre os pontos abordados na palestra estavam a impossibilidade de trabalho do menor em condições insalubres e perigosas, jornada de trabalho, piores formas de trabalho infantil, trabalho artístico e do atleta profissional menor.

No que tange à destinação de valores, informou a Unidade que não houve prática de atos dessa natureza.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).”

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Não obstante, o Parquet apresentou pedido de reexame com efeito suspensivo da referida decisão colegiada. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023 está suspenso, nos termos do despacho proferido pelo Ministro Benjamin Zymler, datado de 12/6/2024. Por conseguinte, retorna-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.



Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “três vezes por semana”, procedimento que se mostra inadequado e será objeto de recomendação ao final.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000103-41.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no dia 04 de outubro de 2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata ID. 3718197.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID. 3837404) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 08/02/2024 (ID. 3906175). Realizada a reunião virtual em 07/05/2024 (ID. 4317632). Determinada a reanálise no prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o aludido prazo, em despacho de ID. 4773450, foi possível identificar a pendência de cumprimento da seguinte recomendação:

Secretaria:

7 - não cumprida - inconsistências no PROJETO GARIMPO.

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, em 21/08/2024, foi proferido despacho, determinando o seu arquivamento (ID. 4773450), tendo em vista a correção ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar a recomendação acima destacada, até então pendente de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta, o que é digno de nota.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



os termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Com fulcro no apurado, a Secretaria de Gestão de Pessoas concluiu, no que se refere a Teletrabalho, Avaliações de Desempenho, Cumprimento de capacitação mínima para o desempenho de cargo em comissão/função comissionada, que não se apurou pendências referente a tais matérias.

SEGEP – INFORMAÇÃO – CORREIÇÃO VT
PIMENTA RUENO/RQ

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), a serem apurados ao final de cada exercício, e assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PRÊMIO EXCELÊNCIA
CORRECIONAL



ATO/SCR/TRT14 NO 01 DE
23 DE MAIO DE 2024

26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 3) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação ao indicador índice de conciliação na fase de execução, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QRCode*);
- 4) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, visando interromper o viés de queda de performance, no que se refere ao percentual bruto, e atingir ao menos o patamar médio do Regional, quanto ao líquido (item 7);
- 5) Implemente medidas saneadoras tendentes a intensificar o viés de redução, no tocante ao prazo compreendido entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência, no rito sumaríssimo, visando atender ao disposto no art. 852-B, III da CLT (item 10.1.1). Nessa mesma linha, em relação a ambos os ritos, impõe-se adoção de medidas tendentes a interromper o viés de elastecimento do prazo entre a realização da audiência até o encerramento da instrução processual (10.1.2);
- 6) Adote, continuamente, a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), tudo com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



- 7) Promova consulta diária ao PjeCor (item 20);

- 8) Dê atenção prioritária e cumprimento à recomendação não atendida, atinente à correição anterior, conforme o disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

- 1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedido o devido lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa;
- 2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. No particular, deverá a Sra. Diretora, observar, rigorosamente, a obrigação da presença mínima de 03 (três) dias /semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual), por parte dos(as) servidores(as) que não estão em regime de teletrabalho e sujeitos a controle de jornada diária, sob pena de responsabilidade funcional;
- 3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;
- 4) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se à Unidade que, paralelamente às atividades em curso pela Secretaria da Corregedoria, adote medidas tendentes à regularização das inconsistências lá apontadas, informando-as à SCR, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos consoante às diretrizes lá recomendadas;
- 5) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3. Nesse particular, caso tratar-se de RPV Federal, deverá a Unidade diligenciar junto à Secretaria de Precatório, Unidade responsável pelo repasse;
- 6) Passe a realizar lançamentos assertivos para o início da fase de execução no PJe, conforme detalhado no tópico 6.4.3;



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

**27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO**

- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) Adote medidas voltadas à manutenção do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1, bem como continue a se abster de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer e acordos homologados, tudo conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 3) Mantenha a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 4) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se que seja mantida observância à regra processual do prazo para prolação de sentença;
- 5) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, bem como na fase de execução, tendentes a manter, ao menos, o patamar médio do Regional.
- 6) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 7) Preserve o monitoramento de processos mais antigos, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;
- 8) No pertinente às diretrizes do CNJ (item 13.2), busque mantê-las em cumprimento, conforme performance atual (Quadro 47);
- 9) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular (item 17);
- 10) Preserve a prática de proceder análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de manter o excelente desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;

**27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO**

- 1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;
- 2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);
- 3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);
- 4) Mantenha a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como a cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores, tudo conforme tópico 5.1.6, “f”;
- 5) Mantenha rigoroso monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 6) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;
- 7) Preerve o viés regressivo do prazo resultante da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;
- 8) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas à manutenção do viés de redução, na forma do item 5.2;
- 9) Preserve as boas práticas tendentes à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares, bem como no que tange ao acerto processual da aludida fase (item 5.3.1);
- 10) Continue a adoção do lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;

- 11) Prossiga atendendo ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 12) Observe, quando cabível, a suspensão prévia de 1 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5. “g”);
- 13) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se os arquivamentos de execuções somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 14) Mantenha a prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;
- 15) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;
- 16) Permaneça a monitorar os procedimentos de expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;
- 17) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - item 5.3.8;
- 18) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;
- 19) Continue a aplicar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;



20) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

21) À vista do quanto narrado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4214/2024 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.051, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”), prestando o devido auxílio no que se concerne às contas não associadas;

3) Proceda a devida comunicação necessária, com vistas ao cumprimento do quanto determinado no item 2 (Instalações Físicas).

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Magistrada Titular da Unidade, Juíza CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA, a Senhora Diretora ANDRESSA PACÍFICO PORTEL, e os demais servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO



A Magistrada Titular da Unidade, ou quem ela designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000091-90.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

45
Dias corridos

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada e pela Sra. Diretora de Secretaria, Andressa Pacífico Portel.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:**

15:00 horas

Data: 12/09/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
ANDRESSA PACÍFICO PORTEL
Diretora de Secretaria

